



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL N.º 178

**ALIENAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES DESATIVADOS E DEVOLUTOS
CONCELHO DE GRÂNDOLA – HASTA PÚBLICA**

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, faz público, nos termos do disposto nos artigos 33º, n.º1, al. g) e 56º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de dezassete de novembro de dois mil e dezasseis, que irão ser alienados **5 EDIFÍCIOS ESCOLARES, DESATIVADOS E DEVOLUTOS, SITOS NAS FREGUESIAS DE GRÂNDOLA E SANTA MARGARIDA DA SERRA E MELIDES, CONCELHO DE GRÂNDOLA**, que a seguir se identificam, nos termos e condições seguintes:

I- IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS A ALIENAR

Os prédios a alienar encontram-se descritos no Anexo I ao presente Edital, do qual é parte integrante.

II- VALOR BASE DE LICITAÇÃO

- Escola das Barradas ----- 80.000,00 € (oitenta mil euros)
- Escolas das Bicas ----- 30.000,00 € (trinta mil euros)
- Escola de Vale de Coelheiros -----100.000€ (cem mil euros)
- Escola de Moinho do Vau ----- 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros)
- Escola da Queimada ----- 120.000,00 (cento e vinte mil euros)

III - IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A celebração da escritura de compra e venda determina o pagamento de Imposto Municipal sobre Transações de Imóveis, Imposto de Selo e despesas emolumentares e registrais, da **responsabilidade dos adquirentes**.

IV- PAGAMENTO

- 1- O(s) adquirente(s) procederá(ão) ao pagamento de 15% do valor arrematado, na data da adjudicação provisória;
- 2- O remanescente será pago na data da celebração da escritura de compra e venda;

V- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas a apresentar, devem dar entrada na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola, no prazo de **15 dias úteis**, contados a partir da data de publicação do Anúncio/Edital e Programa do Procedimento em Diário da República.

VI- REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA

A praça da hasta pública realizar-se-à no terceiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para entrega das propostas, pelas 10H00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal.

VII – DATA E HORA PARA EXAMINAR OS PRÉDIOS

- 1- Qualquer interessado poderá examinar os **Prédios** identificados no ponto II supra, devendo, para tal, dirigir pedido para o efeito, para a morada ou endereço de correio eletrónico seguintes:
 - Morada: Rua Dr. José Pereira Barradas, Grândola;
 - Endereço eletrónico: geral@cm-grandola.pt
- 2- A marcação da visita será agendada pelos Serviços Municipais, em horário de expediente, até à véspera da realização da hasta pública.

VIII - PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA

As demais regras e condições de alienação dos prédios acima identificados, nomeadamente as que se referem a:

- funcionamento, condições de admissão e regras de participação na hasta pública;
- documentos a apresentar pelo(a)s candidato(a)s;
- modo de apresentação das propostas;
- regras aplicáveis à realização da hasta pública;
- adjudicação provisória e não adjudicação provisória;
- adjudicação e não adjudicação definitiva;
- realização de obras;
- obrigações dos compradores,



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

constam do "Programa da Hasta Pública para Alienação Edifícios Escolares Desativados e Devolutos - Concelho de Grândola" anexo ao presente Edital e que do mesmo faz parte integrante (Anexo II).

IX -DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO

1- O presente procedimento e a Hasta Pública são dirigidos por Comissão, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente da Comissão:

Luísa Morão Tavares – Técnica Superior – Jurista;

b) Voçais efetivos:

Pedro Almeida – Técnico Superior - Jurista, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ricardo Ribeiro – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Administração e Finanças;

c) Voçais Suplentes:

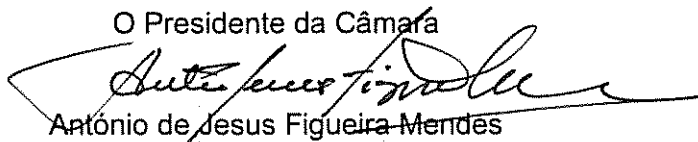
José Nóbua – Técnico Superior

Mário Espada – Coordenador Técnico da Secção de Património e Seguros;

3- Ao ato público poderão assistir os concorrentes.

Paços do Concelho de Grândola, 23 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara



António de Jesus Figueira Mendes

ANEXO I

Identificação dos Imóveis	Localização	Freguesia	Área do Terreno (m ²)	Área de Implantação do Edifício (m ²)	Artigo matricial	Descrição predial	Valor Base (Euros)	Obs.
Escola das Barradas	Barradas	União de Freguesias de Grândola e Stª. Margarida da Serra	1.218,00	163,00	2034	4444/20061004	80.000,00 €	
Escola das Bicas	Brejos das Bicas	União de Freguesias de Grândola e Stª. Margarida da Serra	1.200,00	84,35	6655	2385/19970114	30.000,00 €	
Escola de Vale Coelheiros	Vale Coelheiros	União de Freguesias de Grândola e Stª. Margarida da Serra	1.250,00	168,00	2032	2381/19970114	100.000,00 €	
Escola Moinho de Vau	Moinho de Vau	Melides	1.504,70	169,00	3170	1231/19970114	125.000,00 €	
Escola da Queimada	Queimada	Melides	1.988,35	164,00	2335	2001/20061004	120.000,00 €	



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

**PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES
DESATIVADOS E DEVOLUTOS - CONCELHO DE GRÂNDOLA**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Primeira

Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a alienação, em hasta pública, dos prédios urbanos sites nas freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra e Melides, concelho de Grândola, propriedade do Município de Grândola, identificados no Anexo I, pela localização, área total do terreno, área de implantação do edifício, artigo matricial, descrição predial e valor base de licitação, doravante designados por "Prédios".

Cláusula Segunda

Entidade Pública Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município de Grândola com o NIPC 506 823 318, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, com o número de telefone 269 450 000 e endereço geral de correio eletrónico geral@cm-grandola.pt

Cláusula Terceira

Direção do Procedimento

1- O presente procedimento é dirigido por comissão designada para presidir à alienação dos Prédios identificados no Anexo I, conforme deliberação da Câmara Municipal de 17 de novembro de dois mil e dezasseis, doravante designada apenas por Comissão, composta pelos seguintes membros:

a) Presidente da Comissão:

Luísa Morão Tavares – Técnica Superior – Jurista;

b) Vogais efetivos:

Pedro Almeida – Técnico Superior - Jurista, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ricardo Ribeiro – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Administração e Finanças;

c) Vogais Suplentes:

José Nóbua – Técnico Superior

Mário Espada – Coordenador Técnico da Secção de Património e Seguros;

Cláusula Quarta

Anúncio do Procedimento

1- A hasta pública para alienação dos **Prédios** será publicitada através de Edital publicado em Diário da República, no *site* do Município (<http://www.cm-grandola.pt>) e afixado nos locais tidos por adequados, nomeadamente, nas sedes das Juntas de Freguesia do Concelho e no Edifício dos Paços do Concelho.

2- Do Edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) identificação e localização dos prédios;
- b) Valor base de licitação;
- c) Impostos e outros encargos e despesas devidos;
- d) Modalidades de pagamento admitidas;
- e) Local e data limite para apresentação de propostas;
- f) Local, data e hora de realização da hasta pública;
- g) Indicação de outros elementos considerados relevantes;

Cláusula Quinta

Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

1- Desde a data da publicação do Edital até ao dia da realização do ato público, as peças do procedimento estarão patentes para consulta, na Secção de Expediente e Administração Geral



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

- Atendimento Geral, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, no período normal de funcionamento— dias úteis, das 09H00 às 17H00.

2- As cópias das peças do procedimento poderão ser solicitadas e levantadas na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Grândola, até 2 dias antes do termo do prazo fixado para entrega das propostas.

3- Os interessados poderão ainda descarregar as peças do procedimento no *site* do Município (<http://www.cm-grandola.pt>).

4- É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

Cláusula Sexta

Pedidos de Esclarecimento sobre as Peças Patenteadas

1- Qualquer interessado, na primeira metade do prazo fixado para a entrega de propostas, poderá solicitar por escrito à Comissão, para a morada ou endereço de correio electrónico indicados na Cláusula Segunda supra, os esclarecimentos que entender necessários.

2- A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta;

3- Todos os esclarecimentos que mereçam resposta serão publicados no *site* do Município (<http://www.cm-grandola.pt>), junto às peças do procedimento e comunicados ao respetivo requerente durante a segunda metade do prazo para entrega de propostas.

Cláusula Sétima

Data e Hora para examinar os Prédios

1- Qualquer interessado poderá examinar os Prédios objeto do presente procedimento, devendo, para tal, dirigir pedido para o efeito, presencialmente ou para a morada ou endereço de correio electrónico indicados na Cláusula Segunda supra.

2- A marcação da visita será agendada pelos Serviços Municipais, em horário de expediente, até à véspera da realização da hasta pública.

Cláusula Oitava

Condições de admissão à Hasta Pública

1- Podem habilitar-se à presente hasta pública todas as pessoas, singulares ou coletivas, que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo III do presente Programa.

Cláusula Nona

Documentos de Habilitação dos Candidatos

1- Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo III;
- b) Certificado de registo criminal do candidato e, no caso de pessoas colectivas, certificado de registo criminal da pessoa colectiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direcção);
- c) Código de acesso à certidão permanente de registo comercial ou fotocópia simples da mesma, emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada perante a Fazenda Pública;
- e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a Segurança Social;
- f) Em caso de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação, deverá ser apresentada procuração, elaborada nos termos do Anexo IV, com assinaturas devidamente reconhecidas ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa colectiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão;

2- Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

Cláusula Décima

Modo de apresentação das propostas

1- Os documentos referidos na Cláusula anterior são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **"DOCUMENTOS"**.

2- As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever a palavra **"PROPOSTA"**.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

3- Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "SOBRESCRITO EXTERIOR", bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou.

4- Cada interessado só poderá candidatar-se à aquisição de um Prédio.

Cláusula Décima Primeira

Valor Base de Licitação

O valor base de licitação de cada prédio encontra-se previsto no Anexo I.

Cláusula Décima Segunda

Apresentação das propostas

Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta redigida de acordo com o Anexo II do presente Programa da Hasta Pública, com indicação, por extenso, do preço oferecido, de valor igual ou superior ao valor base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

Cláusula Décima Terceira

Proposta condicionada e com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Programa da Hasta Pública.

Cláusula Décima Quarta

Entrega das Propostas

1- As propostas podem ser entregues pessoalmente até ao termo do prazo fixado no anúncio do procedimento, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (dias úteis das 09H00 às 17H00) na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola, sita na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, ou enviadas por correio, sob registo, sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

2- O prazo de entrega das propostas é de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do Anúncio do Procedimento em Diário da República.

3- Se o envio das propostas for feito pelo correio, o candidato será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada se verificar já depois de esgotado o prazo de entregas das propostas.

4- As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

5- Os envelopes que contêm as propostas e os documentos serão abertos na praça da hasta pública.

CAPÍTULO II

HASTA PÚBLICA - PRAÇA

Cláusula Décima Quinta

Data, Hora e local de realização da Hasta Pública

A praça da hasta pública realizar-se-à no terceiro dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para entrega de propostas, pelas 10H00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, sendo dirigida pela Comissão identificada na Cláusula Terceira, supra.

Cláusula Décima Sexta

Participação

1- Podem intervir na praça da hasta pública os candidatos e seus representantes que, para o efeito, estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, nos termos referidos na alínea f) do nº 1 da Cláusula Nona.

2- Qualquer interessado que pretenda licitar deverá apresentar no início da praça os respetivos documentos identificativos, bem como a respetiva procuração, elaborada nos termos do Anexo IV do presente Programa e Condições Gerais do procedimento, caso pretenda licitar em nome de outrem.

Cláusula Décima Sétima

Esclarecimentos

1- Antes do início da praça da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimento.

2- Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Oitava

Praça

- 1- Declarado aberto o ato público (praça), a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos dentro do prazo estabelecido na cláusula décima supra, caso existam.
- 2- A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues.
- 3- Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e/ou seus representantes
- 4- As propostas são guardadas em invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão,
- 5- De seguida, a Comissão interrompe o ato público para que proceda, em sessão privada, à análise das propostas e demais documentos apresentados pelos candidatos e devidamente rubricados por todos os membros da Comissão, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, atendendo ao disposto nas cláusulas Nona e Décima supra.
- 6- Reaberto o ato público, a Comissão procede à leitura da lista dos candidatos, elaborada segundo a ordem de entrada das propostas na Secção de Expediente e Administração Geral da Câmara Municipal de Grândola e comunica as deliberações tomadas sobre a admissão ou exclusão dos mesmos e, neste caso, os fundamentos da exclusão, bem como os imóveis a que cada candidato admitido concorre.
- 7- De seguida, é aberta a praça iniciando-se a licitação autónoma e individualizada de cada imóvel, pela ordem constante do Anexo I do presente Programa, a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.
- 8- O valor base de cada lanço é de € 1.000,00 (mil euros).
- 9- Considera-se que a licitação está terminada quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 10- Sem prejuízo do disposto nos artigos 417º e seguintes do Código Civil, poderão os titulares de direito de preferência exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade do respetivo prédio.

Cláusula Décima Nona

Adjudicação provisória

- 1- Terminada a licitação, nos termos do artigo anterior, a Comissão procede à adjudicação provisória de cada imóvel a quem tenha apresentado ou licitado o preço mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Câmara Municipal.
- 2- O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou, devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação provisória, podendo este prazo, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado por despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 3- A adjudicação provisória pode ser anulada ou suspensa se se detetarem situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

Cláusula Vigésima

Não adjudicação provisória

- 1- Não há lugar a adjudicação provisória quando:
 - a) Não tenham sido apresentadas quaisquer propostas ou todas tenham sido excluídas;
 - b) O valor da(s) proposta(s) apresentada(s) ou da licitação não for superior ao valor base de licitação do respetivo imóvel;
 - c) Existam fundados indícios de conluio entre candidatos ;
 - d) Quando , por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento ou ainda qualquer outra causa justificativa .
- 2- A decisão de não adjudicação provisória , bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

Cláusula Vigésima Primeira

Auto de arrematação

No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação que será assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório (ou seu procurador) se estiver presente.

Cláusula Vigésima Segunda

Prazo de validade da proposta

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas e /ou valores resultantes das licitações, pelo prazo de 90 dias a contar da data do ato público (praça).



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO III

ADJUDICAÇÃO

Cláusula Vigésima Terceira

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Grândola, dela devendo ser notificado o interessado, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da data da deliberação respetiva.

Cláusula Vigésima Quarta

Não adjudicação

1- O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações decorrentes das peças procedimentais e respetivos anexos implica a não adjudicação definitiva ou a anulação da adjudicação, bem como a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.

2- Não há lugar à adjudicação, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação ou composição do imóvel a alienar, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou fundado indício de conluio entre concorrentes.

Cláusula Vigésima Quinta

Alienação por ajuste direto

1- Caso a hasta pública tenha ficado deserta, quando não haja lugar à adjudicação definitiva ou esta seja anulada por motivos não imputáveis à Câmara Municipal, poderá esta proceder à alienação dos imóveis por ajuste direto.

2- Na situação prevista no número anterior, o Município publicará edital no seu site e nos demais locais tidos por convenientes, fixando as regras às quais obedecerá a adjudicação por ajuste direto.

3- A venda por ajuste direto implica a observância dos termos e condições de alienação aprovados no presente procedimento, designadamente o valor base de alienação dos imóveis.

CAPÍTULO IV

PAGAMENTO E ESCRITURA

Cláusula Vigésima Sexta

Pagamento

1- O adquirente procederá ao pagamento 15% do valor arrematado na data da adjudicação provisória e o remanescente na data da celebração da escritura de compra e venda.

Cláusula Vigésima Sétima

Celebração da escritura de compra e venda

1- A escritura de compra e venda decorrente do presente procedimento será celebrada em data a fixar pela Câmara Municipal de Grândola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da adjudicação definitiva.

2- A Câmara Municipal de Grândola comunicará ao adjudicatário a data, hora e local em que se celebrará a escritura, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3- Cabe ao adjudicatário suportar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos ou outros encargos devidos pela operação, devendo, nomeadamente, pagar o Imposto do Selo e o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis até à data da celebração da escritura de compra e venda.

4- Caso o adjudicatário definitivo não compareça na data prevista para a celebração da escritura, sem motivo justificado, a adjudicação ficará sem efeito, perdendo aquele os valores eventualmente já pagos .

Cláusula Vigésima Oitava

Transmissão e registo do imóvel

O Município de Grândola transmitirá a propriedade dos imóveis no estado em que se encontrem à data de outorga da escritura de compra e venda.

CAPÍTULO V

REALIZAÇÃO DE OBRAS

Cláusula Vigésima Nona

Normas aplicáveis

Todas as obras a realizar nos PRÉDIOS identificados no Anexo I, ficam sujeitas ao disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ao Regime Jurídico da



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, regulamento Municipal de urbanização e Edificação, publicado no Diário da República 2ª Série, nº 134, de 12 de julho de 2012 e no Plano Diretor Municipal de Grândola, objeto de ratificação pela Resolução do Conselho de Ministros nº.20/96 de 4 de março, na sua redação actual e demais legislação em vigor aplicável.

Cláusula Trigésima

Obrigações dos Compradores

1- Os prédios alienados podem destinar-se às seguintes utilizações:

- a) Habitação;
- b) Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural;
- c) Atividades de exploração de estabelecimentos de restauração;

2- Todas as obras ou intervenções nos prédios alienados, incluindo as de escassa relevância urbanística, devem assegurar a preservação das características arquitectónicas dos imóveis e o respetivo enquadramento paisagístico.

3- Devem ser respeitadas as cores e materiais originais, com exceção de caixilharias que poderão ser em alumínio lacado branco.

4- Todas as obras ou intervenções nos prédios alienados, incluindo as que legalmente se encontram sujeitas a comunicação prévia ou as de escassa relevância urbanística, estão sujeitas a prévia aprovação pela Câmara Municipal;

5- Deverão constar da escritura de compra e venda todas as condicionantes aplicáveis à realização de obras.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Trigésima Primeira

Dúvidas e omissões

1- Em tudo o que for omissis, fica o presente procedimento sujeito às disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei 280/2007 de 7 de agosto, na sua actual redacção.

2- As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Grândola.

ANEXO I

Identificação dos Imóveis	Localização	Freguesia	Área do Terreno (m ²)	Área de Implantação do Edifício (m ²)	Artigo matricial	Descrição predial	Valor Base (Euros)	Obs.
Escola das Barradas	Barradas	União de Freguesias de Grândola e Sta. Margarida da Serra	1.218,00	163,00	2034	4444/20061004	80.000,00 €	
Escola das Bicas	Brejos das Bicas	União de Freguesias de Grândola e Sta. Margarida da Serra	1.200,00	84,35	6655	2385/19970114	30.000,00 €	
Escola de Vale Coelheiros	Vale Coelheiros	União de Freguesias de Grândola e Sta. Margarida da Serra	1.250,00	168,00	2032	2381/19970114	100.000,00 €	
Escola Moinho de Vau	Moinho de Vau	Melides	1.504,70	169,00	3170	1231/19970114	125.000,00 €	
Escola da Queimada	Queimada	Melides	1.988,35	164,00	2335	2001/20061004	120.000,00 €	

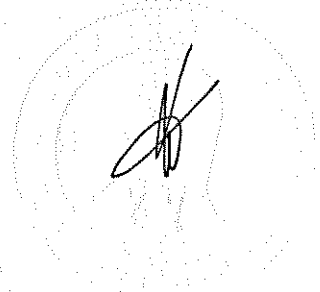


MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA

1.(1) titular do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão nº, com o número de identificação fiscal, residente em, na qualidade de representante legal de(2), tendo tomado conhecimento do procedimento de hasta pública para alienação de prédio urbano a realizar no dia, vem apresentar candidatura para aquisição do prédio descrito no programa do procedimento da hasta pública, sito em _____, freguesia de _____, concelho de Grândola, registado na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o nº --- de freguesia de _____ e inscrita na matriz predial urbana da freguesia de sob o artigo, propondo para o efeito o preço de €(extenso) (3).



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO

.....(1) titular do Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão nº , com o número de identificação fiscal , residente em , na qualidade de representante legal de(2), tendo tomado conhecimento do procedimento de hasta pública a realizar no dia _____ para alienação do prédio urbano, sito em _____ , freguesia de _____ , concelho de Grândola, registado na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o nº --- de freguesia de _____ e inscrita na matriz predial urbana da freguesia de sob o artigo , vem, por este meio, apresentar a respetiva candidatura, declarando, sob compromisso de honra que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)](6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9) ;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Grândola;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos (10);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (11);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de Mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (12);

- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (13) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (14)] (15);
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento .

(local),.....(data)

(assinatura do candidato ou do representante do candidato)

- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva
- (2) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas, que devem ser devidamente identificadas, nomeadamente com denominação social, sede, objeto social, indicação do número de pessoa coletiva e da conservatória do registo comercial onde se encontra registada
- (3) Valor proposto para arrematação do imóvel
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (6) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação
- (9) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva
- (10) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (12) Declarar consoante a situação
- (13) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
- (15) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV
Modelo de Procuração

.....(identificação do concorrente), [(1) representado neste ato por
....., com poderes para o efeito], constitui seu bastante
procurador.....(nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do
cartão de cidadão/bilhete de identidade nº....., a quem confere a totalidade dos
poderes necessários para o/a representar na hasta pública promovida pelo Município
de Grândola, a realizar no dia, que tem por objeto a alienação dos prédios
urbanos a seguir discriminados:

.....
.....

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de
participar e intervir no ato público do concurso, entre outros, solicitando
esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos,
tomando conhecimento de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo
reclamações e, muito especialmente, o poder de, no momento e condições definidas
no Programa de Concurso, licitar em nome de representado, formulando lanços que
consistem em propostas de pagamento do preço do(s) imóvel(eis) pelo candidato ao
Município de Grândola, nos termos definidos no Programa da Hasta Pública.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para
propor ao Município de Grândola é absolutamente secreto entre o representado e o
procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que,
em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida
e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se
estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos
significam a expressa e irrevogável declaração de que o procurador é suficientemente
capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que
intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em
língua portuguesa.

(local),.....(data)

(assinatura suficiente para obrigar o candidato, reconhecidas legalmente nessa
qualidade)

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas

NOTA : Caso o candidato pretenda licitar mais do que uma fração bastará um exemplar desta procuração

